



OUVIDORIA: **17649-4/2017**  
PRINCIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA  
ASSUNTO: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO  
CONSELHEIRO: LUIZ HENRIQUE LIMA

**Senhor Conselheiro,**

Trata o processo de Contas Anuais de Governo do Município de Colniza, cuja análise das informações encaminhadas pelo gestor ao Tribunal de Contas, via Sistema Aplic, foi realizada pelo Técnico de Controle Público Externo, senhor Gonçalo da Costa Oliveira Freitas.

A análise das manifestações de defesa foi realizada pelo Auditor Público Externo, senhor Mauro Costa Oliveira, que concluiu pela permanência das seguintes irregularidades:

**Responsável:** Esvandir Antônio Mendes

**1) AA04 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS\_GRAVÍSSIMA\_04. Gastos com pessoal acima dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (arts. 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000).**

1.1) Os gastos com pessoal da Prefeitura Municipal de Colniza ultrapassaram o limite de 54% permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

**2) DA02 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA\_GRAVÍSSIMA\_02. Ocorrência de déficit de execução orçamentária, sem a adoção das providências efetivas (art. 169 da Constituição Federal; arts. 1º, § 1º, 4º, I, "b" e 9º da Lei Complementar 101/2000; art. 48, "b", da Lei 4.320/1964).**

2.1) Houve ocorrência de déficit de execução orçamentária, pois as despesas empenhadas foram superiores as receitas realizadas, contrariando o art. 9º da Lei 101/2000.



Destaca-se que a equipe técnica **afastou a responsabilidade do senhor Celso Leite Garcia**, considerando a impossibilidade de culpa-lo pelas irregularidades detectadas frente a seu curto período de gestão (18 a 31 de dezembro).

Dessa forma, considerando o Relatório Conclusivo de Instrução das Contas Anuais de Governo elaborado pela equipe técnica formalmente designada e validado pela Supervisora de Controle Externo, senhora Maria Felícia Santos Silva, encaminha-se o processo para conhecimento e providências.

É a informação.

**Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Cuiabá - MT, 09 de outubro de 2018.**

*(Assinatura Digital)*

**Joel Bino do Nascimento Júnior**  
**Secretário de Controle Externo de Receita e Governo**